



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Decisão nº 113343852/2025-SR/PF/RS

Processo: 08704.000446/2025-85

Assunto: **DECRETAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado em desfavor **CARLOS ALBERTO GARCIA ZAPATA, nascido em 20/04/1951, CRNM V671419X**, nacional da Venezuela tendo em vista ter se *ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa*, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 do Decreto nº 9.199/17.

2. Após determinação, deste signatário, para instauração de procedimento para perda da autorização de residência, conforme documento nº **61503379**, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal, documento nº **61786713**, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

3. Pelo exposto, tendo sido demonstrada sua ausência do Brasil por período superior a 02 anos, sem qualquer comprovação da justificativa ora apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;

II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

4. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: Notificação Preliminar DEAINS/SR/PF/SP 39179178, Histórico do viajante 39179184, Extrato Dados SISMIGRA 61492656.

5. **CARLOS ALBERTO GARCIA ZAPATA** não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

6. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7. DECRETO a perda da autorização de residência do senhor **CARLOS ALBERTO GARCIA ZAPATA, nascido em 20/04/1951, CRNM V671419X**, com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transcrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

8. Encaminhe-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/RS para notificação da cidadão estrangeiro a

respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 14/07/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=113343852&crc=B19E1F70.
Código verificador: **113343852** e Código CRC: **B19E1F70**.

Referência: Processo nº 08704.000446/2025-85

SEI nº 113343852